



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – 2º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01150035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 – PE 05/2025 – 2º

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025 -2º**, Processo Administrativo nº **01150035/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, exclusivo para ME/EPP nos lotes: 14 e 58**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **05/2025 – 2º**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 51.685.649/0001-24		Telefone: (54) 3712-6082/ 99368-5941		e-mail: kasmedi2023@gmail.com		
Endereço:		Rua Duque de Caxias, n. 410, loja E 414, centro, Erechim/RS – CEP: 99700-274				
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
14	Ciprofibrato 100mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	biolab	4500	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
58	Rosuvastatina cálcica. Concentração/composição: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	geolab	6300	R\$ 0,95	R\$ 5.985,00

O VALOR TOTAL DA ATA É DE R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



4.2. São participantes o seguinte órgão e entidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata da LEI 14.133/21.

7.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DO LOCAL DE ENTREGA.

8.1. O objeto deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, CEP 57.270-000, Centro, Junqueiro/AL, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), o qual será recebido por servidor designado para esta finalidade.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente, em remessa única (de acordo com o quantitativo estabelecido na mesma).

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.


Assinatura do(a) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.

Forma de pagamento

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Proceder entrega dos itens, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

11.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

11.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



incorrekções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

11.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

11.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. Emitir empenho.

12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/21, a licitante que:

13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

13.3. Apresentar documentação falsa;

13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

13.6. Não mantiver a proposta comercial;

13.7. Cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo.

13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.16. . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.
- 13.20. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 13.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a): **Anne Caroline da Silva Ferro; Matrícula Nº 433.**

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Junqueiro - Alagoas, 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**Órgão Gerenciador****CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA****Prefeito Municipal De Junqueiro/Al**

IDALINA

FERNANDES

CHMIEL:742196180

15

Assinado de forma digital

por IDALINA FERNANDES

CHMIEL:74219618015

Dados: 2025.03.19

08:20:50 -03'00'

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Fornecedor****IDALINA FERNANDES CHMIEL****CPF: 742.196.180-15****RG: 80637826-95 RS****Representante Legal**



Prefeitura Municipal de Junqueiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº 04 – PE 05/2025-2º – Processo nº 01150035/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025-2º – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, exclusivo para ME/EPP nos lotes: 14 e 58 – Valor global: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:748B313F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/03/2025. Edição 2519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>